Discriminação	Valor em US$ 1.00		
	1º ANO	2º ANO	3º ANO
PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)	1,316,109	1,447,720	1,592,492
PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (EXCETO DE USO EM INFORMÁTICA)	505,469	530,742	557,279
Total	1,821,578	1,978,462	2,149,772

Art. 4º ESTABELECER para os produtos constantes do Art. 1° desta Portaria os seguintes limites anuais de importação de insumos:

Art. 5º DETERMINAR sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o cumprimento, quando da fabricação do produto PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA), do Processo Produtivo Básico estabelecido na Portaria Interministerial nº 213 - MDIC/MCT, de 20 de novembro de 2006;

II - o cumprimento, quando da fabricação do produto PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (EXCETO DE USO EM INFORMÁTICA), do Processo Produtivo Básico estabelecido no anexo VI ao Decreto nº 783, de 25 de março de 1993;

III -o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

IV - a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

V - o cumprimento das exigências contidas na Resolução N.º 202, de 17 de maio de 2006, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OLDEMAR IANCK

PORTARIA Nº 12 , DE 8 DE JANEIRO DE 2008

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 32, da Resolução nº 202, de 17 de maio de 2006 e os termos do Parecer Técnico de Acompanhamento/Fiscalização nº 002/2008 - SPR/CGAPI/COPIN, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o remanejamento de US$ 706,272.75 (setecentos e seis mil, duzentos e setenta e dois dólares norte-americanos e setenta e cinco centavos) do produto PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (EXCETO DE USO EM INFORMÁTICA) - Código Suframa nº 0115 para o produto PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA) - Código Suframa nº 0361, aprovados pela Portaria nº 0084, de 06/04/2005 - Implantação, em nome da empresa TEIKON TECNOLOGIA INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA., com inscrição Suframa nº20.1205.01-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OLDEMAR IANCK

PORTARIA Nº 14, DE 9 DE JANEIRO DE 2008

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza o Art. 12, Inciso I, da Resolução Nº 202, de 17 de maio de 2006, do Conselho de Administração da SUFRAMA e os termos do Parecer Técnico de Análise n.º 01, de 4 de janeiro de 2008 - SPR/CGPRI/COAPI, resolve:

Art. 1° APROVAR o projeto técnico-econômico simplificado de IMPLANTAÇÃO da empresa SANTOS E MORAES MOLDAGEM PLÁSTICA LTDA. - ME. para a produção de PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO e PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR VÁCUO FORMAGEM, para o gozo dos benefícios fiscais previstos no Art. 7º e Art. 9º do Decreto-lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior.

Art. 2º DEFINIR que a redução da alíquota do Imposto de Importação (II) relativo às matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de origem estrangeira, utilizados na fabricação do produto PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR VÁCUO FORMAGEM, será de 88% (oitenta e oito por cento), conforme parágrafo 4º do Art. 7º do Decreto-lei N.º 288/67, com redação dada pela Lei N.º 8.387/91.

Art. 3º ESTABELECER para o produto PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR VÁCUO FORMAGEM os seguintes limites anuais de importação de insumos:

Discriminação	Valor em US$ 1.00		
	1º ANO	2º ANO	3º ANO
PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR VÁCUO FORMAGEM	100,000	100,000	100,000

Art. 4º DETERMINAR, sob pena de suspensão ou cancelamento do projeto, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I o cumprimento, quando da fabricação dos produtos constantes do Art. 1º desta Portaria, do Processo Produtivo Básico disposto no Anexo VII do Decreto nº 783, de 25 de março de 1993;

II o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

III a manutenção do cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor;

IV o cumprimento das exigências contidas na Resolução N° 202, de 17 de maio de 2006, bem como das demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OLDEMAR IANCK

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 308, de 11 de dezembro de 2007, do Conselho de Administração da SUFRAMA, publicada no DOU nº 245, de 21/12/2007, Seção 1

Onde se lê: Art. 2º DEFINIR que a redução da alíquota do Imposto de Importação (II) relativo às matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de origem estrangeira, utilizados na fabricação do produto constante do Art. 1° desta Resolução, será obtida mediante a aplicação da fórmula do parágrafo 1º do Art.7º do Decreto N.º 288/67, com redação dada pela Lei N.º 8.387/91.

Leia-se: Art. 2º DEFINIR que a redução da alíquota do Imposto de Importação (II) relativo às matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de origem estrangeira, utilizados na fabricação do produto constante do Art. 1° desta Resolução, será de 88% (oitenta e oito por cento), conforme parágrafo 4º do Art. 7º do Decreto-lei N.º 288/67, com redação dada pela Lei N.º 8.387/91.

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO

PORTARIA Nº 17, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 093, de 09 de setembro de 1994, e Portaria IBAMA nº 34/03-N, de 24 de junho de 2003, e tendo em vista o disposto no Decreto Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e nas Leis nº 7.679, de 23 de novembro de 1988 e nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e,

Considerando as recomendações da Reunião Nacional sobre Pesquisa e Ordenamento da Cata do Caranguejo-uçá (Ucides cordatus) realizada no Centro de Pesquisa e Gestão de Recursos Pesqueiros do Litoral Nordeste - CEPENE/ICMBio, no período de 20 a 24 de agosto de 2007;

Considerando as recomendações do Centro de Pesquisa e Gestão de Recursos Pesqueiros do Litoral Nordeste - CEPENE/ICMBio, no Ofício nº 033/2007 e o MEMO CIRC/CGFAP n.º 025/2007, relativo ao período de "andada" do caranguejo-uçá (Ucides cordatus) na região Norte e Nordeste do Brasil, em 2008; e,

Considerando que a Portaria IBAMA nº 34/03-N, de 24 de junho de 2003, delega aos Superintendentes Estaduais do IBAMA, competência para, em Portaria específica, estabelecer, em caráter experimental, e segundo as peculiaridades locais, a suspensão da captura, manutenção em cativeiro, transporte, beneficiamento, industrialização e comercialização da espécie (Ucides cordatus), exclusivamente, durante o fenômeno da "andada", resolve:

Art. 1º Proibir a captura, o transporte, o beneficiamento, a industrialização e a comercialização de qualquer individuo da espécie (Ucides cordatus), conhecido popularmente como caranguejo - uçá, no estado do Maranhão, durante a época da "andada", em 2008, nos seguintes períodos:

I de 22 a 31 de janeiro;

II de 20 a 29 de fevereiro; e,

III de 22 a 31 de março.

Parágrafo único - Entende-se por "andada" o período reprodutivo em que os caranguejos machos e fêmeas saem de suas galerias (tocas) e andam pelo manguezal para acasalamento e liberação de ovos.

Art. 2º As pessoas físicas ou jurídicas que atuam na captura, manutenção em cativeiro, conservação, beneficiamento, industrialização ou comercialização da espécie Ucides cordatus, no estado do Maranhão deverão fornecer ao IBAMA, até o ultimo dia que antecede cada período de defeso de "andada" previstos nos itens I, II, III, do art. I desta Portaria, a relação detalhada dos estoques de animais vivos, congelados, pré-cozidos, inteiros ou em partes, preenchida conforme consta no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º Excluir da proibição os produtos declarados na forma do art. 2° desta Portaria, desde que respeitados os dispostos nos artigos 1º e 3º da Portaria nº 034 / 03-N, de 24 de junho de 2003.

§ 1º O transporte e a comercialização dos produtos declarados na forma do art. 2º deverão estar acompanhados, desde a sua origem, até seu destino final, de Guia de Autorização de Transporte e Comercio, conforme Anexo II desta Portaria, emitido pelo IBAMA, após comprovação de estoque declarado.

§ 2º Os animais vivos que tiverem sido declarados conforme art. 2º desta Portaria, só poderão ser comercializados até o 2º (segundo) dia do inicio de cada período de "andada".

Art. 4º O produto oriundo da captura apreendido pela fiscalização, quando vivo, deverá ser devolvido, preferencialmente, ao seu habitat natural, respeitando-se o disposto do art. 2º, § 6º, inciso II, alínea "a" do Decreto nº 3.179, de 21 de setembro de 1999.

Art. 5º Aos infratores da presente Instrução Normativa serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 3.179, de 21 de setembro de 1999.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação

MARLUZE PASTOR SANTOS

ANEXO I

DECLARAÇÃO* DE ESTOQUE PARA CARANGUEJO-UÇÁ NO PERÍODO DE ANDADA

1 - IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

NOME / EMPRESA :	
ENDEREÇO :	
CNPJ / CPF :	**TELEFONE:**
MUNICÍPIO:	**ESTADO:**

2 - FORMA DO PRODUTO ESTOCADO

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	**QUANTIDADE (kg/DUZIA/UNIDADE)**
CARANGUEJO VIVO	
CARANGUEJO CONGELADO VIVO	
CARANGUEJO PR-COZIDO	
CARANGUEJO (PARTES)	

3- LOCAL DE ARMAZENAMENTO

ENDEREÇO:

* Preencher uma Declaração para cada local de Armazenamento.
Ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, declaro serem verídicas as informações constantes deste documento e estar sujeito às penalidades previstas na Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/98.
LOCAL _____ DATA _____/_____/_____
_____
Assinatura do Declarante

ANEXO II

GUIA DE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE E COMERCIO DE CARANGUEJO-UÇÁ NO PERÍODO DE ANDADA- Portaria IBAMA nº /2008

AUTORIZAÇÃO nº_____/ 2008
1 - ORIGEM NF nº_____

NOME / EMPRESA :	
ENDEREÇO:	
CNPJ / CPF :	**TELEFONE:**
MUNICÍPIO:	**ESTADO:**

2 - FORMA DO PRODUTO ESTOCADO

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	**QUANTIDADE (kg/DUZIA/UNIDADE)**
CARANGUEJO VIVO	
CARANGUEJO CONGELADO VIVO	
CARANGUEJO PRÉ-COZIDO	
CARANGUEJO (PARTES)	

3 - DESTINATÁRIO

NOME / EMPRESA :	
ENDEREÇO :	
CNPJ / CPF :	**TELEFONE:**
MUNICÍPIO:	**ESTADO:**

4 - MEIO DE TRANSPORTE
( ) RODOVIÁRIO ( ) AÉREO ( ) MARÍTIMO ( ) FLUVIAL ( ) FERROVIARIO
Obs: Esta Guia é valida somente para o transporte ao destino final, extingue após o segundo dia de sua assinatura.
LOCAL _____ DATA _____/_____/_____
_____
Assinatura/Matrícula/Cargo

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS EMPRESAS ESTATAIS

PORTARIA Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2008

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS EMPRESAS ESTATAIS - DEST, considerando o disposto no art. 1°, inciso I, e § 4º, do Decreto nº 3.735, de 24 de janeiro de 2001, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria/MP nº 250, de 23 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º Alterar o limite máximo para o quadro de pessoal da Empresa Gestora de Ativos - EMGEA, fixado pela Portaria nº 609, de 19 de julho de 2005, para 100 (cem) empregados.

Art. 2º Fica a EMGEA autorizada a gerenciar seu quadro de pessoal próprio, praticando atos de gestão para repor empregados desligados ou que vierem a se desligar do quadro funcional, desde que seja observado o limite ora estabelecido e as dotações orçamentárias aprovadas para cada exercício, bem como as demais normas legais pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO CARNOS SCALETSKY

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2, DE 9 DE JANEIRO DE 2008

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, Substituto, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria MP nº 30, de 16 de março de 2000, e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e os elementos que integram o Processo nº 04957.005415/2007-14, resolve:

Art. 1º Autorizar o Município de Portel, Estado do Pará, a construir a Feira do Produtor, em área caracterizada como terreno de marinha, situada na Av. Duque de Caxias entre a Rua Magalhães Barata e a Praça da Independência, em virtude do convênio nº 11040457200600299 firmado entre o Município e o Ministério da Defesa - Programa Calha Norte.

Art. 2º A presente autorização não exime o interessado de obter as demais licenças pertinentes à construção que será executada na área, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ARZABE

GERÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 5, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

O GERENTE REGIONAL DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria de Patrimônio da União, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 22 da Lei n.º 9.636, de 15 de Maio de 1998, regulamentada pelo Decreto 3.725, de 10 de Janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar o uso, a título oneroso e precário, a FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE SURF, da área de uso comum da Praia de Cacimba do Padre no Arquipélago de Fernando de Noronha - PE, para a realização do evento "Hang Loose Pro-Contest/2008", durante o período de 10/02/2008 a 19/02/2008.

Art. 2º O evento tem caráter Esportivo e Social e a área solicitada é de 360,00 m².

Art. 3º Durante o período a que se refere a presente autorização deverá o cessionário afixar placa ou banner, às expensas do interessado, em lugar visível com as seguintes informações (segundo o manual de placas da mediante permissão da SPU): "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO".

Art. 4º A outorga da Permissão de Uso atribui ao interessado, a obrigação do pagamento de R$ 945,00 (Novecentos e Quarenta e Cinco reais) referentes à utilização de área de uso comum do povo, bem como o pagamento de R$ 300,00 (trezentos reais), a título de ressarcimento dos custos administrativos da União relacionados com a publicação da portaria.

Art. 5º A presente Permissão fica condicionada a autorização das exigências legais, no âmbito Estadual.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA DE SOUSA DANTAS SIMÕES PIRES

Ministério do Trabalho e Emprego

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 10 de janiero de 2008

Registro Sindical.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria nº. 343, de 04 de Maio de 2000 e no art. 2º da Portaria nº. 310, de 05 de abril de 2001, bem como nas seguintes Notas Técnicas, resolve ARQUIVAR os processos dos sindicatos abaixo relacionados, em observância ao disposto no §4º do artigo 4º da Portaria 343/00:

Processo	46000.015796/2005-19
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Parazinho -RN.
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 012/2008

Processo	46000.018784/2006-27
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Segurança, Vigilância, Transportes de Valores e Similares do Compartimento da Borborema - PB.
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 009/2008

Processo	46000.009002/2007-40
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Assalariados e Agricultores Familiares do Município de Matipó - MG.
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 011/2008

Processo	46000.005043/2005-03
Entidade	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Valente-BA
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 014/2008

Processo	46000.017194.2006-87
Entidade	Sindicato dos Guardas Civis, Auxiliares de Defesa Civil, Agentes de Trânsito, Vigias e Similares da Prefeitura, Câmara Municipal e Autarquias do Município de Barueri/SP.
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 013/2008

Processo	46225.000960/2007-11
Entidade	SINDPENOR - Sindicato de Pescadores e Piscicultores do município de Normandia - RR.
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 017/2008

Processo	46000.005761/2006-52
Entidade	Federação Nacional do Comércio Varejista, Revendedor e Transportador de Gás Liquefeito de Petróleo - FENAGÁS
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 016/2008

Processo	46211.008333/2007-87
Entidade	Sindicato dos Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo de Passos e Região - MG
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 015/2008

Processo	46000.005060/2006-13
Entidade	Sindicato dos Instrutores de Veículos Automotores do Estado do Ceará
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 018/2008

Processo	46010.001659/2007-40
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores na Armazenagem de Cargas de Antonina - PR
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 010/2008

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS

RETIFICAÇÃO

No despacho publicado no DOU de 21-12-2007, Seção 1, pág. 179, processo 46000.012393/95-76, onde se lê : processo nº. "46000.003234/95-71", leia-se: processo nº. 46000.012393/95-76 ".